



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

Objeto: Contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaituba – PA, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e de estagiários e, sem caráter de exclusividade, a concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de Itaituba e demais órgãos da administração direta e indireta, mediante consignação em folha de pagamento, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Itaituba.

RECIBO A Empresa _____,
CNPJ n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail: _____ telefone _____ celular _____.

_____/_____/_____

Nome legível

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL, PELO e-mail: licita2017.itb@gmail.com. Para informações através do fone: (93) 981247305.

O Município de Itaituba-Prefeitura Municipal de Itaituba não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

O Município de Itaituba e o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 0017/2017, de 12 de janeiro de 2017, declaram que se acha aberta a Licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº **022/2017**, do tipo “maior oferta”, julgamento GLOBAL, objetivando a contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaituba – PA, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e fundacional. Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de I a VI, conforme descrito abaixo:

I – Termo de Credenciamento

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Termo de Referência

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, concomitantemente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Lei Municipal nº 3.024/2017 e demais legislações aplicáveis às instituições bancárias.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia 24 de abril de 2017 às 09h30min (nove horas e 30 minutos), Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, localizada à Rodovia Transamazônica Esquina com a 10ª Rua, Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, e será conduzida pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, conforme Portaria acima citada.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaituba – PA, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e fundacional, e especificações descritas no ANEXO III deste Edital.

1.2 - O objeto compreende a execução dos serviços previstos no item anterior.

2. DOS ENVELOPES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

2.1 Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
Contratação de Instituição Bancária
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

O MUNICÍPIO DE ITAITUBA-PREFEITURA MUNICIPAL

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
Contratação de Instituição Bancária
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício, bem como dos demais anos correntes até 2020, nos termos do art.3º, § 4º, da Lei Municipal nº 3.024/2017.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão quaisquer instituições financeiras públicas e privadas legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil:

a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Não poderão concorrer neste Pregão:

a) - as instituições bancárias que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itaituba - PA, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5. DO CREDENCIAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.1.3 - Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da Licitante, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, conjuntamente com o documento de identidade.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (O Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão).

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 e 5.1.3, e subitens, deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no Anexo I.

5.8.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

5.8.2 – As empresas licitantes que optarem em enviar envelopes para a sessão deverão obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

a) Razão Social e CNPJ.

b) Número do Pregão.

c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas para o serviço deverá obedecer à mesma seqüência e características utilizadas para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do Edital.

d) Preço total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, respeitando o preço mínimo fixado neste Edital;

d.1) O valor ofertado na proposta não poderá ser inferior, sob pena de desclassificação, ao preço mínimo de R\$ 8.00.000,00 (oito milhões de reais), fixado no subitem 7.1 do Anexo IV deste Edital, e deverá ser líquido, não cabendo ao licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

e) Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes na prestação dos serviços, se houver.

f) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

g) A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como, a integral e incondicional, aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

h) Prazo para prestação de serviços será até 31 de Dezembro de 2020.

i) Assinatura do responsável legal da empresa.

7.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 12 horas do último dia útil anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. (A Pregoeira e/ou Equipe de Apoio não autenticará os documentos no dia da sessão). As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores e/ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Documentação que comprove que a licitante está autorizada a funcionar como Instituição Bancária;

8.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); com situação ativa.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal)

d) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, o objeto da presente licitação.

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

8.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência e concordata e/ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, nos Termos do art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93. Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

b.3) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.4) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b.5) empresa licitante criada no exercício em curso:

b.5.1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.4 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da constituição;

8.5 Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação, anexo VI do edital.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II fora do envelope e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.

b) Que apresentem preço global simbólico ou irrisório.

9.5 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

a) seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquele.

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionados os itens propostos que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) para efeito de seleção será considerado o maior preço global.

d) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio, para ofertar lances, com a participação de todas as licitantes.

e) No caso de empate entre duas ou mais propostas e, depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, o vencedor será escolhido mediante sorteio público.

9.6 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

9.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.11 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem decrescente dos valores.

9.12 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas ao aumento do preço.

9.13 Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do maior preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.14 Considerada aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.15 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte) horas, mediante fax e/ou email, com envio posterior do original e/ou pessoalmente, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

9.16 Não se admitirá proposta que apresentar preço global simbólico, irrisório ou de valor inferior ao de mercado.

9.17 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ao Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro.

9.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

9.20 Em caso de divergências entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 Interposto o recurso, ao Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 A adjudicação será feita na totalidade do objeto.

10.7 O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

11.1 - Os serviços objeto deste Pregão deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento contratual e se constituirão em:

11.1.1 – Em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaituba/PA, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativos (efetivos ou não), fundacionais, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas nas Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (**Anexo III – Termo de Referência**) deste Edital e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

11.3 - A licitante vencedora deverá possuir e manter em efetivo funcionamento a quantidade mínima de 01 (uma) agência convencional no município de Itaituba - PA, bem como disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) Caixas Eletrônicas localizados em setores de maior concentração de servidores, definidos pela municipalidade. Estas obrigações devem ser cumpridas – inclusive para os licitantes que não estejam domiciliados na cidade – no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1 - O valor ofertado no certame pela licitante vencedora será pago mediante repasse ao Município, em virtude do direito de exploração dos serviços objeto do Contrato de Prestação de serviços Financeiros, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente do Município, na medida e nos valores em que for formalmente demandada pelo representante do Município e dentro dos prazos abaixo fixados.

12.1.1 – O valor deverá ser pago, integralmente, até o primeiro mês de vigência, após a entrega, validação, e pagamento da 1ª (primeira) folha de pagamento de servidores.

12.2 - O atraso no cumprimento da obrigação de que trata o presente item sujeitará a instituição bancária ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data prevista para adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de juros moratórios de 12% (doze por cento ao ano), capitalizados mensalmente, pro rata die, desde que o atraso não ocorra por culpa da Administração Municipal:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,00016438$$

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O contrato terá a vigência até 31 de Dezembro de 2020, em conformidade ao estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

13.3 – No caso da licitante vencedora não comparecer à assinatura do contrato reservar-se-á o Município de Itaituba, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora, neste Edital.

13.4 - Até a assinatura contratual, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Itaituba tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

13.5 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fato referido no item anterior, o Município de Itaituba poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

14.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

15.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação, serão divulgados no site: www.itaituba.pa.gov.br, Diário Oficial do Estado e Jornal de grande circulação regional.

15.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal anexo ao Ginásio Municipal, localizada à Rodovia Transamazônica Esquina com a Av. Santa Catarina (Rua 10ª), Bairro Bela Vista, Itaituba-PA.

15.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, no endereço indicado acima.

15.5 - A petição devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Itaituba será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará.

15.10 - O edital poderá ser adquirido no Departamento de Licitações da Diretoria de Compras do Município de Itaituba anexo do Ginásio Municipal, localizada à Rodovia Transamazônica esquina com a Av. Santa Catarina (Rua 10ª), Bairro Bela Vista, Itaituba-PA, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14:00 as 17:00.

15.11 - A licitante desclassificada na fase de proposta deverá retirar seu envelope de Habilitação, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a Habilitação seja retirada, a PMI providenciará a sua destruição.

15.12 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.13 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal 8.666/93.

Itaituba-PA, 06 de Abril de 2017.

**Ronison Aguiar Holanda
Pregoeiro**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2017

ANEXO I - Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante o Município de Itaituba - PREFEITURA MUNICIPAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2017.

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas e lances de preços nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

_____, ____ de _____ de 2017.

Nome

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 – Realização de processo licitatório para a seleção de instituição bancária para prestar os seguintes serviços à licitada:

1.1.1 - Em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaituba/PA, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações, ativos (efetivos ou não), fundacionais, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

1.1.3 – O contrato será firmado com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que é função das Instituições Financeiras processarem toda movimentação financeira, bem como efetuar empréstimos consignados; considerando que estas atividades são imprescindíveis e absolutamente necessárias para o funcionamento desta entidade; solicitamos a abertura deste processo licitatório, para a prestação dos serviços especificados acima.

3 – ESPECIFICAÇÕES:

3.1 - ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS.

3.1.1 - A licitante vencedora deverá possuir e manter em efetivo funcionamento a quantidade mínima de 01 (uma) agência convencional no município.

3.1.1.1 - A licitante vencedora deverá instalar, no mínimo, 10 (dez) Caixas Eletrônicas localizados em setores de maior concentração de servidores, definidos pela municipalidade. Estas obrigações devem ser cumpridas – inclusive para os licitantes que não estejam domiciliados na cidade – no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

3.1.1.2 – Caso a licitante vencedora não atenda o disposto neste item, compromete-se a adequar-se no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, sob pena de rescisão do contrato sem ônus para a LICITADA e sem restituição dos valores pagos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3.1.2 - A Instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

3.1.2.1 - Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da licitante vencedora.

3.1.3 - A Licitante vencedora deverá sempre aprimorar e inovar os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

3.1.4 – Periodicamente do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela Instituição, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

3.2 - ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.2.1 - A Licitante vencedora será responsável durante o prazo do Contrato de Prestação de Serviços Financeiros, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores compreendidos abaixo, sem qualquer custo para a Prefeitura, os órgãos e entidades pertencentes.

3.2.1.1 - Pirâmide salarial de servidores:

FAIXA SALARIAL	QUANTIDADE
ATÉ R\$ 937,00	273
DE R\$ 937,01 ATÉ R\$ 1.000,00	29
DE R\$ 1.001,00 ATÉ R\$ 2.000,00	1.625
DE R\$ 2.001,00 ATÉ R\$ 3.000,00	767
DE R\$ 3.001,00 ATÉ R\$ 4.000,00	408
DE R\$ 4.001,00 ATE R\$ 6.000,00	525
DE R\$ 6.001,00 ATÉ R\$ 9.875,00	109
ACIMA DE R\$ 9.875,00	22
TOTAL	3.788,00

3.2.1.2 - Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, e todos os órgãos da Administração Direta e Indireta nos termos deste termo, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação de emprego entre o servidor e a Prefeitura, conforme descrito acima.

3.2.1.3 - A Prefeitura e as suas entidades relacionadas, enviarão arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, número do CPF, número, data de emissão e órgão emissor da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo, renda bruta e líquida) de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a licitante vencedora promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores.

3.2.1.4 – O Município de Itaituba-Prefeitura Municipal e as suas entidades relacionadas, enviarão arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “FEBRABAN”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a licitante vencedora, em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

3.2.1.5 - No caso de pagamento mensal / rotina, o Município de Itaituba-Prefeitura Municipal transmitirá o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores para a licitante vencedora, com antecedência de 03 (três) dias úteis da data do crédito.

3.2.1.6 – O Município de Itaituba-Prefeitura Municipal disponibilizará os recursos financeiros com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

3.2.1.7 - Situação de Contrato de Trabalho dos servidores.

ITEM	DESCRIÇÕES	TOTAL
01	SERVIÇOS PRESTADOS	229
02	EFETIVO	2.381
03	CONTRATADO	887
04	COMISSIONADO	253
05	APOSENTADO	17
06	PENSIONISTA	13
07	AGENTE POLITICO	2
08	CONSELHO TUTELAR	6
	TOTAL GERAL	3.788,00

3.2.3 - Garantir ao Município e seus intervenientes/anuentes/coobrigados a aplicação de desconto sobre as tarifas praticadas, em relação à Tabela de Tarifas publicada pela licitante vencedora de acordo com a tabela abaixo:

PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO	PAGAMENTO A FORNECEDORES
100%	30%

3.2.4 - Condições para prestação de serviços de empréstimos consignados:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

3.2.4.1 – Será concedido à licitante vencedora o direito de disponibilizar empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal, sem regime de exclusividade em atendimento à Resolução BACEN nº 3.522/2011, bem como sem qualquer custo para a Administração Municipal.

3.2.4.2 – Será assegurada à licitante vencedora a prioridade na averbação das prestações mensais dos contratos de empréstimos consignados nos contracheques dos servidores.

3.2.4.3 – A licitante vencedora deverá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da licitante vencedora.

3.2.4.4 – A licitante vencedora deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores da Prefeitura e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO BANCÁRIA

4.1 - Prestar os serviços listados no item 1 e subitens.

4.2 – Oferecer atendimento aos servidores e funcionários da Administração Municipal.

4.3 - Entregar ao servidor/funcionário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à Administração Municipal o destino bancário de seus futuros pagamentos.

4.4 - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.

4.5 - Fornecer à licitada as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

4.6 - Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da licitada, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006.

4.7 - A instituição financeira contratada deverá disponibilizar no mínimo 10 (dez) terminais de autoatendimento em espaço cedido pela Administração, ou ainda em locais adequados a prestação dos serviços desde que aprovados pela Administração, sem prejuízo da instalação de agência bancária caso não tenha na cidade de Itaituba, conforme os itens 3.1.1 e 5.4, para melhor cumprir o objeto contratual, com maior comodidade aos usuários vinculados ao contrato.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

5.1 – Demandar exclusivamente à licitante vencedora a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

5.2 - Dar preferência à licitante vencedora na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

5.3 - Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da licitante vencedora às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados, sendo vedado o acesso de outras Instituições Financeiras.

5.4 - Assegurar à licitante vencedora o direito exclusivo de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a licitada indicar e colocar à disposição da licitante vencedora áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

5.5 - Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da licitante vencedora que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela licitada em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras.

5.6 - Disponibilizar espaço nos veículos de comunicação e páginas da internet da Prefeitura, para a veiculação de informes gerais sobre a licitante vencedora e seus produtos e serviços.

6 – VALOR MINIMO DA OFERTA

6.1 – Para os serviços licitados é atribuído o valor de oferta mínima de R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

6.2 – O valor mínimo da oferta acima consignado é critério objetivo de aceitabilidade de preço, sendo desclassificada a proposta que constar valor de oferta menor que o mesmo.

7 - DOS PRAZOS

7.1 - O contrato será firmado com prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2020.

7.2 – A licitante vencedora terá até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato para o início dos serviços de operacionalização.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – A licitante vencedora repassará:

8.1.1 - Ao município, em virtude do direito de exploração dos serviços objeto do Contrato de Prestação de serviços Financeiros, a importância total e líquida resultado da licitação, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente do Município, na medida e nos valores em que for formalmente demandada pelo representante do Município e dentro dos prazos abaixo fixados:

8.1.2 - O valor deverá ser pago, integralmente, até o primeiro mês de vigência, após a entrega, validação, e pagamento da 1ª (primeira) folha de pagamento de servidores.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

8.1.3 - O atraso no cumprimento da obrigação de que trata o presente item sujeitará a instituição bancária ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data prevista para adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de juros moratórios de 12% (doze por cento ao ano), capitalizados mensalmente e pro rata die, desde que o atraso não ocorra por culpa da Administração Municipal.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal dos correntes exercícios.

10 – DO TRATAMENTO PREFERENCIAL

10.1 - A Administração Pública Municipal de Itaituba e seus servidores serão clientes preferenciais da instituição financeira à qual for adjudicada a contratação.

11 – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Só poderão participar instituições financeiras legalmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, observadas as disposições deste Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Presencial nº 022/2017

PREZADOS SENHORES: Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, nossa Proposta de Preços relativa à licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Valor da proposta: R\$..... (por extenso).

DECLARAMOS QUE:

. Em nossos preços estão incluídos todos os impostos, taxas, seguros, fretes, descontos, bonificações, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas incidentes no fornecimento e instalação dos equipamentos, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico.

. Os serviços serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope nº 01 - Proposta.

. Conhecemos as condições do Edital e seus Anexos, sujeitando-nos ao seu fiel cumprimento.

. Forma de Pagamento: Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ITAITUBA

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS
PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO
DO MUNICÍPIO DE ITAITUBA - PA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAITUBA E A EMPRESA
_____, CONFORME PREGÃO
PRESENCIAL N° 022/2017.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ITAITUBA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Maranhão, s/n – Bela Vista – Itaituba/PA, inscrito no CNPJ sob o n° 05.138.730/0001-77, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF (MF) n° _____ e RG n° _____ SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Itaituba – PA, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ____ n.º __, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representado por ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, de ora em diante denominada CONTRATADA, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06 e Pregão Presencial n.º 022/2017, com abertura em 24/04/2017, homologado em __/__/__, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto do presente contrato a contratação de instituição bancária para a prestação de serviços, em caráter de exclusividade, do processamento da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaituba – PA, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta e fundacionais de estagiários, e as espécies e quantitativos constantes na Proposta Financeira da Contratada (**Anexo IV**), que fica fazendo parte integrante do mesmo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do respectivo instrumento contratual e se constituirão em:

2.1.1 – Em caráter de exclusividade, centralização, processamento e manutenção de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Itaituba/PA, abrangendo todos os servidores e funcionários da administração direta e indireta, autarquias e fundações,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

ativos (efetivos ou não), estagiários, inativos e pensionistas e qualquer outra pessoa que venha a manter vínculo de remuneração com o Município.

2.2 - A Licitante vencedora obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas nas Especificações Técnicas Mínimas do Objeto (Anexo III – Termo de Referência) deste Edital e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

2.3 - A licitante vencedora deverá possuir e manter em efetivo funcionamento a quantidade mínima de 01 (uma) agência convencional no município de Itaituba - PA, bem como disponibilizar, no mínimo, 10 (dez) Caixas Eletrônicas localizados em setores de maior concentração de servidores, definidos pela municipalidade. Estas obrigações devem ser cumpridas – inclusive para os licitantes que não estejam domiciliados na cidade – no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.

2.3.1 – A licitante vencedora, que não possuir agência bancária na cidade de Itaituba deverá, as suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, providenciar a abertura de agência bancária para atender à Administração Municipal de Itaituba e seus servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A CONTRATADA pagará o valor de R\$ _____ (extenso).

3.2 - O valor ofertado no certame pela licitante vencedora será pago mediante repasse ao Município, em virtude do direito de exploração dos serviços objeto do Contrato de Prestação de serviços Financeiros, a importância total e líquida de R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente do Município, na medida e nos valores em que for formalmente demandada pelo representante do Município e dentro dos prazos abaixo fixados.

3.3 - O atraso no cumprimento da obrigação de que trata o presente item sujeitará a instituição bancária ao pagamento do valor devido atualizado financeiramente desde a data prevista para adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa de juros moratórios de 12% (doze por cento ao ano), capitalizados mensalmente, pro rata die, desde que o atraso não ocorra por culpa da Administração Municipal:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice convencionado, assim apurado:

$$I = (TX)/365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,00016438$$



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

TX = percentual de taxa anual = 6% (seis por cento)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal dos correntes exercícios.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência deste contrato será até 31 de Dezembro de 2020 contados da data de sua assinatura, em conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – O aumento da taxa de juros SELIC verificada anualmente terá como consequência o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Prestar os serviços listados no item 2.1 e seus subitens.

8.2 – Oferecer atendimento aos servidores e funcionários da Administração Municipal.

8.3 - Entregar ao servidor/funcionário, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique ao Município o destino bancário de seus futuros pagamentos.

8.4 - Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

8.5 - Fornecer à CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

8.6 - Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da licitada, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006.

8.7 - Disponibilizar no mínimo 10 (dez) terminais de auto-atendimento, a ser instalado em prédio público do Município de Itaituba-Prefeitura Municipal ou em espaços adequados e aprovados pela Administração, sem prejuízo da instalação da agência bancária, conforme os itens 2.3 e 9.4, para melhor cumprir o objeto contratual, com maior comodidade aos usuários vinculados ao contrato.

8.8 – Iniciar os serviços contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento contratual.

8.9 - Disponibilizará uma conta corrente com custo zero mensal, para cada servidor da CONTRATANTE, visando ao fornecimento de um talonário de 20 (vinte) folhas de cheques por mês, possibilidade de utilização de 20 (vinte) folhas de cheque por mês; um cartão de débito, sem limite de quantidade de saques mensal; um extrato semanal; uma transferência, sem limite de valor, via DOC ou TED por mês e isenção da taxa de abertura e de manutenção dessa conta corrente.

8.10 - Manter o atendimento aos servidores previsto no Edital durante a vigência contratual.

8.11 - Isentar a CONTRATANTE de todas e quaisquer tarifas, taxas ou similares, não previstas no Edital.

8.12 - Manter, permanentemente atualizado, para efeito de pagamento, cadastro dos servidores que são objeto do pagamento de pessoal, bem como dos seus representantes legais, sendo que a CONTRATANTE disponibilizará os arquivos necessários à sua operacionalização;

8.13 - Operacionalizar os procedimentos previstos no Anexo III do Edital, com a participação da CONTRATANTE;

8.14 - Abrir para os servidores da CONTRATANTE uma conta corrente, para o recebimento dos créditos junto à CONTRATANTE, respeitando a legislação específica do Banco Central do Brasil;

8.15 - Realizar o pagamento aos servidores, nas respectivas contas correntes, conforme os Boletins Eletrônicos que são gerados pela CONTRATANTE;

8.16 - Não receber qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esse serviço ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento etc.);

8.17 - A CONTRATADA não receberá qualquer ressarcimento pelas benfeitorias que venha a realizar nas dependências da CONTRATANTE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

8.18 – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da prestação dos serviços objeto deste contrato.

8.19 – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

8.20 - Proceder a prestação dos serviços de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2017 e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

8.21 - Durante a execução ou vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.22 – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.23 - Estabelecer, juntamente com o CONTRATANTE, os casos de isenção e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Demandar exclusivamente à Contratada a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

9.2 - Dar preferência à licitante vencedora na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

9.3 - Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da licitante vencedora às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados, sendo vedado o acesso de outras Instituições Financeiras.

9.4 - Assegurar à Contratada, dentro de suas condições logísticas, o direito exclusivo de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a Contratante indicar e colocar à disposição da Contratada áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

9.4.1 - A utilização do espaço físico referido no item anterior 9.4 ocorrerá sem ônus para o Banco contratado.

9.5 - Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da Contratada que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela Contratante em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

9.6 - Disponibilizar espaço nos veículos de comunicação e páginas da internet da Prefeitura, para a veiculação de informes gerais sobre a contratada seus produtos e serviços.

9.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expreso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso nos serviços, objeto deste contrato;

b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ITAITUBA

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem 7.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na prestação, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolina, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEDUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

12.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

12.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

12.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

12.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Itaituba, Estado do Pará, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE ITAITUBA

Itaituba-PA, ____ de _____ de 2017.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.